



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 005/2020

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.141 de 12/09/17.

CONSIDERANDO:

1. A deliberação da Plenária realizada em 30 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Prestação de Contas 3º Quadrimestre e Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de Japira, referente ao ano de 2019, sem ressalvas.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Em anexo parecer.

Japira, 12 de maio de 2020.

João Inocêncio Gomes
Presidente do CMS/JP

Homologo a Resolução CMS/JP nº 005/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER 001/2020

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

2. O Conselho Municipal de Saúde de Japira, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamente própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde para fins de **Prestação de Contas 3º Quadrimestre e Relatório Anual de gestão do exercício de 2019**, do Fundo Municipal de Saúde de Japira, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- a. Organização do Conselho Municipal de Saúde
- b. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- c. Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- d. O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- e. A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- f. Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- g. Acompanhamento da Execução da Programação Anual de Saúde;
- h. Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- i. Análise do Relatório Anual de Gestão Municipal da Saúde; e
- j. Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

4. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Japira, 12 de maio de 2020.

Presidente:

João Inocêncio Gomes _____

Membros:

Jadfer Santos Camargo Luciano _____

Flávio Bicudo de Oliveira _____

Nilsem da Silva Candido _____

Maria Lucia de Moraes _____

Naonne Santos Camargo Luciano _____